



BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285
Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285
Dados: 2026.02.05 09:59:31 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quinta-feira
05 de Fevereiro
de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE

PORTARIA SMCT Nº 24/2026/SMCT/GAB/SMCT

Dispõe sobre a regulamentação do controle de frequência por meio de ponto eletrônico, os prazos para apresentação de justificativas e atestados, e os procedimentos de tramitação no sistema BV Cidadão, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 57/E, de 30 de abril de 2019, que regulamenta o registro eletrônico e o acompanhamento da frequência dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos ao controle de frequência dos servidores da SMCT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior organização, eficiência, transparência e rastreabilidade das informações no âmbito da gestão de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o controle de frequência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT por meio de sistema de ponto eletrônico, nos termos do Decreto nº 57/E, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º O servidor poderá apresentar até 03 (três) justificativas mensais referentes a falhas, inconsistências ou impossibilidade de registro no ponto eletrônico, devidamente fundamentadas.

Art. 3º A(s) justificativa(s) de ponto eletrônico deverão ser apresentadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da data da ocorrência, através de preenchimento do formulário "Justificativa Individual do Ponto Eletrônico".

Art. 4º Os atestados médicos, declarações e demais documentos comprobatórios de ausência deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do afastamento.

Art. 5º Excepcionalmente, quando a ocorrência, o afastamento ou a inconsistência no registro de ponto se der na última semana do mês, o prazo para apresentação de justificativas e documentos comprobatórios será reduzido, devendo a documentação ser encaminhada impreterivelmente até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 6º As justificativas de ponto eletrônico, atestados médicos e demais documentos comprobatórios deverão

obrigatoriamente:

I – ser encaminhados inicialmente para ciência da chefia imediata;

II – após a ciência da chefia imediata, ser enviados ao setor de Recursos Humanos, por meio do sistema BV Cidadão, para análise, registro e adoção das providências cabíveis.

Art. 7º O não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria poderá resultar no indeferimento da justificativa ou do documento apresentado, bem como na adoção das medidas administrativas cabíveis, também nos termos da Lei Complementar n.003/2012 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

Art. 8º Compete às chefias imediatas acompanhar, orientar e zelar pelo fiel cumprimento desta Portaria no âmbito de suas respectivas unidades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 03 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
Flávio Grangeiro de Souza
Secretário Municipal de Controle e Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 90012/2026 - SRP
Processo nº 035307/2025 - SMSA**

Objeto: Eventual Aquisição de Material para Auto Monitoramento Glicêmico, para atender aos munícipes usuários da Atenção Primária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 23/02/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 06/02/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício
Agente de contratação/Pregoeira